



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Processo: 00600-00011534/2023-98-e

Pregão Eletrônico n. 188/2023/SML/PVH

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO TIPO A, D E E), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUALIFICADA, HABILITADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Empresas interessadas em participar do certame apresentaram questionamentos, contra o Edital do Pregão em epígrafe conforme transcritos nesta resposta.

Os pedidos, em sua íntegra, constam disponibilizados para consulta no Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico n. 188/2023.

I. QUESTIONAMENTOS - REAL JG FACILITIES S/A

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade.
2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?
3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?
4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
5. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
8. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
9. Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

obra?

10. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
11. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
12. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
15. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?
16. É necessário considerar o adicional de intrajornada?
17. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
18. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Se sim, quais e quantos?
19. Qual é a produtividade prevista?
20. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?
21. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

I.1 RESPOSTAS:

1. Há um contrato em vigor relacionado ao objeto com a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
2. Vide Item 6.7. e 7.112. Termo de Referência.
3. Vide Item 4.1.3.1. e 7.1. Termo de Referência.
4. Não, visto que os profissionais não podem abandonar seus postos sob pena de glosa por descumprimento contratual, caso haja necessidade da visitação do prepostos nas demais unidades ou junto a SEMUSA.
5. CCT RO 0052023.
6. Sim. Todavia será oportunizada as licitantes a correção caso os preços estejam exequíveis.
7. Vide Item 7.1. Edital.
8. A Alíquota do ISS no município de Porto Velho é de 5%.
9. Vide item 6.1.2. "a" do Termo de Referência.
10. Vide item 4.2.5. do Termo de Referência.
11. A empresa tem a opção de registrar a frequência de seus colaboradores através de ponto eletrônico, porém, também serão consideradas outras formas alternativas para o registro de presença.
12. O controle e a forma do registro de ponto dos colaboradores, ficará a critério das empresas participantes, portanto, caso opte pelo relógio de ponto, tais custos são de caráter indireto.
13. O Auxílio alimentação pela Convenção Coletiva tem valor MENSAL, independente dos dias trabalhados. Quanto ao auxílio transporte, a base de cálculo será de 15 dias para os postos 12x36, 22 dias para os postos 40 horas e 26 dias para os postos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

44 horas.

14. A tarifa para utilizar o transporte público em porto velho corresponde ao valor de R\$ 6,00.

15. Observar itens 9 e 11 do edital.

16. Não, será concedido o intervalo para almoço e janta para os colaboradores.

17. Vide item 4.2.7. do Termo de Referência.

18. Sim. Conforme Termo de Referência.

19. Item 3 e Anexo I-A do Termo de Referência.

20. Não. Licitação será por posto.

21. As planilhas de custo e formação de preço, são de elaboração independente das licitantes, passíveis de avaliação conforme determinação das leis trabalhistas, tributária e instruções normativas vigentes que regem a terceirização de mão de obra.

II. QUESTIONAMENTOS - RENOVA SERVIÇOS

1. Na composição do módulo 1 deverá ser considerado o adicional de insalubridade? Se sim, qual o percentual? E para quais funções?

2. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

3. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

5. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

6. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: para a jornada de trabalho de 44 horas: 21 ou 22 dias?

7. A composição dos preços na proposta serão por Posto ou Metro Quadrado?

8. A produtividade é conforme a IN 05 entre a máxima e a mínima ou será determinada a Produtividade a ser usada?

9. No item 7.39 No termo de referência explica sobre o centro cirúrgico que se faz necessário um líder. Esse líder será um supervisor? Qual o salário a ser utilizado? Esse líder receberá alguma gratificação ou adicional por está exercendo essa função de líder? Ou poderá ser um servente de limpeza? Receberá alguma gratificação ou adicional por está exercendo essa função de líder?

10. Quanto aos treinamentos e programas a serem elaborados pela empresa (item 7.106) PPRA, PCMSO deve ser incluído no módulo 5? A administração publicou estimou esses valores em sua planilha de custo?

11. Quanto aos materiais de limpeza consumo, equipamentos, uniformes e EPIS a administração pública deve demonstrar para as licitantes quantitativo necessário, periodicidade a ser substituído (mensal, bimestral, semestral, anual) e para também vida útil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

12. Por gentileza, solicitamos a planilha em excel com seus respectivos percentuais e valores para melhor dimensionamento da nossa proposta comercial.

II.1 RESPOSTAS:

1. Vide item 4.2.5. do Termo de Referência.
2. Conforme determinado pela Instrução Normativa 05/2017 - da conta vinculada, 13º salário igual a 8,33% e férias e 1/3 de férias no aporte de 12,10%.
3. Serão considerados para base de cálculos os módulos 1 e submódulo 2.1.
4. A base de cálculo para provisão da rescisão será o módulo 1, de acordo com os percentuais adotados pelo TCU na qual já pacificou que para aviso prévio indenizado será no aporte de 0,42% e para aviso prévio trabalhado de 1,94%, podendo ser reduzido no primeiro ano contratual para 10% da alíquota apresentada. Quanto as multas de FGTS, a somatória dos itens deverá ser igual a 4%.
5. Módulos 1, 2 e 3. Tendo em vista que em sua maioria são alíquotas de estimativa, cada empresa deverá apresentar seus índices e demonstrar a memória de cálculo para obtenção do percentual aplicado. Em relação ao substituto de férias, deverá ser considerado o percentual sobre férias e 1/3 de férias dividido por 12 meses, ou seja, 12,10% / 12.
6. Para jornada de trabalho 44 horas, será considerado 26 dias (Segunda a sábado).
7. Posto. Conforme Anexo I-A do Termo de Referência.
8. Item 3 Termo de Referência e Anexo I-A;
9. Poderá ser supervisor ou servente, se trata de uma função e não um posto de trabalho.
10. Trata-se de custos indiretos da empresa.
11. Uniformes - Vide item 4.2.7.5 do Termo de Referência.
12. As planilhas de custo e formação de preço, são de elaboração independente das licitantes, passíveis de avaliação conforme determinação das leis trabalhistas, tributária e instruções normativas vigentes que regem a terceirização de mão de obra.

III. QUESTIONAMENTOS - KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1. Certidão da Vigilância Sanitária Estadual (AGEVISA/RO) - Inclusão da Certidão da Vigilância Sanitária Estadual na Habilitação Técnica;
2. Sobre os Atestados de Capacidade Técnica (LIMPEZA HOSPITALAR) - A cláusula 12.9.1 deve ser corrigida, inserindo a obrigatoriedade de experiência na Limpeza Hospitalar.
3. Sobre a Responsabilidade Técnica e o Conselho Competente (LIMPEZA HOSPITALAR) - Inclusão na Habilitação Técnica de exigência de apresentação de registro da empresa no conselho



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

competente e de seu responsável técnico regular no mesmo Conselho.

4. Sobre a falta de quantitativos de Materiais, Equipamentos, EPI'S, Utensílios - Apresentação detalhada do valor estimado com listas separadas de Equipamentos, Materiais, Uniformes, EPI'S, Utensílios e outros materiais, com os quantitativos de cada unidade de saúde.

5. Sobre as Retenções Tributárias (RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA) - Esclarecimentos sobre o percentual de Imposto de Renda que será aplicado na retenção das notas fiscais de prestação de serviços.

6. Sobre a utilização do SIMPLES NACIONAL (Composição de Custos) - Esclarecimentos sobre a utilização do Simples Nacional na licitação em epígrafe. Será permitido ou não a utilização do Simples Nacional nos encargos e na tributação, sob pena de crime de sonegação fiscal entre outros.

III.1 RESPOSTAS:

1. Exigência foi acrescentada no item 7.115 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA).

2. Retificado o item 12.9.1 do Edital a ser Republicado.

3. Tal responsabilidade e inserção em editais do questionamento apresentado pela empresa, já foi superado pela corte do Estado de Rondônia em alguns editais da SUPEL, em especial as licitações de limpeza e Conservação dos prédios da SESAU, conforme decisão abaixo:

Proc.01396/21/TCE-RO

DM n° 0223/2021-GCVCS

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 396/2020/GAMA/SUPEL/RO. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU). IRREGULARIDADE: POSSÍVEL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME, COM VIOLAÇÃO AO ART. 3º, §1º, I, DA LEI N. 8.666/93, EM DECORRÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E/OU REGISTRO DAS EMPRESAS LICITANTES E/OU DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EM CONSELHO DE CLASSE. DM 0109/2021-GCVCS/TCE-RO. PROCESSAMENTO. CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA PARA A SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. CONTRADITÓRIO. DM-00141/21-GCVCS/TCE-RO. CONTRADITÓRIO. REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

eII - Recomendar ao Senhor Fernando Rodrigues Máximo, CPF n. 863.094.391-20), Secretário de Estado da Saúde - SESAU, ao Senhor Nélcio de Souza Santos CPF n. 409.451.702-20, Secretário Adjunto da SESAU e ao Senhor Rogério Pereira Santana (CPF n. 621.600.602-92), Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO, para que no caso de eventual processo de licitação, observar quanto a não obrigatoriedade em exigir o registro/inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) para fins de qualificação técnica, sob pena de responsabilização consoante consignado na já citada DM 0141/2021- GCVCS/TCE-RO.

Portanto, não é cabível a inserção tendo em vista a restrição da competitividade e ausência de obrigação legal para empresas participantes.

4. Conforme Termo de Referência.

5. A aplicação da alíquota de 1,20% se dá nos casos de cumulação de três requisitos elencados na IN/RFB n° 1.234/2012, em seu art. 2°, §7°, I. Vejamos:

Art. 2°: ... §7° Para fins desta Instrução Normativa considera-se: I - serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

Observa-se que a norma é cristalina nos requisitos a serem atendidos, para que se considere uma prestadora de serviços com emprego de materiais. Ela deve ter discriminado no contrato ou em planilhas integrantes e na nota fiscal ou fatura.

Nota-se que, não existe aqui uma conjunção alternativa, um ou outro, mas sim, uma conjunção adjetiva, a qual exige o cumprimento simultâneo dos requisitos. Não atendendo essas exigências cumulativas, a alíquota para o IRRF deverá ser a de 4,80%, atendendo às diretrizes normativas da Receita Federal do Brasil. Portanto, uma vez que constante do processo a lista de materiais que serão empregados na realização do serviço, ou em planilha anexa, bem como se constar na nota fiscal ou na fatura, será aplicada a alíquota de 1,20%, em caso contrário,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

4,80%.

6. Não serão aceitas planilhas com alíquotas do SIMPLES NACIONAL, em virtude do valor global a ser contratado ser superior ao limite de faturamento aceito para enquadramento do simples, portanto, as empresas optantes serão desenquadradas no primeiro mês contratual. Sendo assim, não serão possíveis de reajuste através de solicitação de reequilíbrio em razão da previsibilidade do desenquadramento tributário.

IV. QUESTIONAMENTO - MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME

Solicita o anexo onde informa o quantitativo de material balizado para este PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2023/SML/PVH, para a elaboração da proposta.

RESPOSTA:

Conforme Termo de Referência.

Em face do exposto, foram acolhidos em parte os argumentos lançados pelas empresas interessadas e julgados, diante do posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e da Assessoria Contábil/SML, PROCEDENTES EM PARTE os pedidos de esclarecimentos e impugnação apresentados contra o edital, pelos motivos já mencionados.

Diante do informado, houve alterações no Termo de Referência e conseqüentemente no edital. Assim, o Instrumento Convocatório será republicado, reabrindo os prazos inicialmente estabelecidos.

CIENTIFIQUE-SE as empresas questionantes e divulgue-se esta RESPOSTA no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico 188/2023, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2023.

Luciete Pimenta
Pregoeira/SML